

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Enviado a...

Projeto de Lei nº 21 /2009

“Dispõe sobre a instituição do Programa Lixo Reciclado nas Escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o Programa Lixo Reciclado na Escola, a funcionar nas escolas da rede pública municipal, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º. O Programa Lixo Reciclado na Escola consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências da escola, sob a orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

§ 1º. As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo tema.

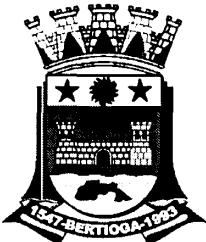
§ 2º. Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação da secretaria de meio-ambiente e outras secretarias.

Art. 3º. O processo de coleta seletiva a que se refere esta lei, consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, etc e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo único. Os recipientes a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser utilizados para armazenar o lixo, de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – vermelha, para armazenamento dos plásticos;
- IV – amarela, para armazenamento dos alumínios.

Art. 4º. Ao início de cada ano letivo, será formado um Conselho do Lixo em cada unidade escolar, tendo como o objetivo discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, e visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação no Programa.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

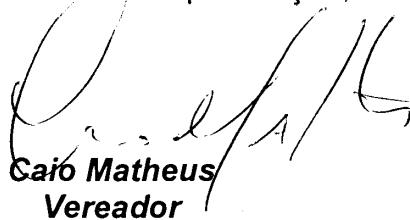
Art. 5º. Compete ao Conselho do Lixo, juntamente com a direção da escola, apresentar, semestralmente, o balanço financeiro do produto obtido com o material reciclado.

Art. 6º. Caberá ainda ao Conselho do Lixo:

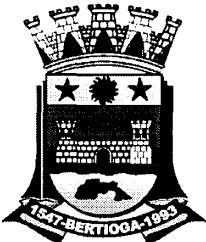
- I – Planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade, a qual a escola esteja instalada;
- II – Promover atividades didático-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III – Participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;
- IV - Instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais reciclados recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;
- V – Manter controle da qualidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar;
- VI – Organização de gincanas ecológicas inter-classes com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 7º. O lucro financeiro obtido com a comercialização do lixo será revertido em material didático-pedagógico, de informática e benfeitorias para a própria escola.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Caio Matheus
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do programa lixo reciclado nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O sucesso da coleta seletiva está diretamente associado aos investimentos feitos para sensibilização e conscientização da população. Normalmente, quanto maior a população voluntária em programas de coleta seletiva, menor é seu custo de administração. Não se pode esquecer também a existência do mercado para materiais recicláveis.

O intuito de apresentarmos este projeto de lei, é que as nossas crianças, desde pequenas, já comecem a entender a importância da reciclagem, visando melhorar a qualidade de vida do Planeta.

A quantidade de lixo produzida diariamente por um ser humano é de, aproximadamente, cinco quilos. Se somarmos toda a população mundial, os números são assustadores. Só o Brasil produz 240.000 toneladas de lixo por dia.

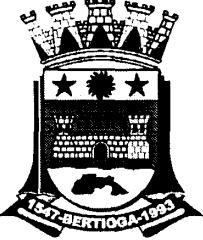
O aumento excessivo da quantidade de lixo se deve ao aumento do poder aquisitivo e pelo perfil de consumo de uma população. Além disso, quanto mais produtos industrializados, mais lixo é produzido, como embalagens, garrafas, entre outros.

Em torno de 88% do lixo doméstico vai para o aterro sanitário. A fermentação produz dois produtos: o chorume e o gás metano. Menos de 3% do lixo vai para as usinas de compostagem (adubo). O lixo hospitalar, por exemplo, deve ir para os incineradores. Apenas 2% do lixo de todo o Brasil é reciclado.

Nos países desenvolvidos como França e Alemanha, a iniciativa privada é encarregada do lixo. Fabricantes de embalagens são considerados responsáveis pelo destino do lixo e o consumidor também tem que fazer a sua parte. Por exemplo: quando uma pessoa vai comprar uma pilha nova, tem que entregar a usada.

Uma garrafa plástica ou de vidro pode levar até um milhão de anos para decompor-se. Uma lata de alumínio, de 80 a 100 anos. Porém, todo esse material pode ser reaproveitado, transformando-se em novos produtos ou matéria prima, sem perder as propriedades.

Separando todo o lixo produzido nas residências, estaremos evitando a poluição e impedindo que a sucata se misture aos restos de alimentos, facilitando, assim, o seu



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

reaproveitamento pelas indústrias. Além disso, estaremos poupando o meio ambiente e contribuindo para o nosso bem estar no futuro.

Cada cinqüenta quilos de papel usado transformado em papel novo, impede que uma árvore seja cortada. O vidro pode ser reciclado de maneira infinita e a reciclagem de todo material gera renda e emprego.

Com mais um trabalho educativo nas escolas públicas, nossas crianças estarão levando para suas casas, seus familiares, seus amigos, a importância da reciclagem do lixo produzido por todos nós.

Face ao acima exposto, é que envio às Doutas Comissões desta Casa, projeto de lei que dispõe sobre a instituição do programa lixo reciclado nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

Solicito que cópias do presente projeto sejam enviados ao Secretário de Meio Ambiente de Bertioga e ao CONDEMA.

Obedecidos os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.



Caio Matheus
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 26.993

Data 30/03/2017

Hora 10:00

Funcionário B. Bento